



DECRETO Nº 167/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano que indica, localizado na sede deste município, destinado ao implemento das obras do desvio/anel viário e/ou construção de prédios e/ou melhoramentos públicos, assim como instituição de equipamentos públicos necessários à adequada expansão urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas nos artigos 2º e 5º, alíneas "E", "F", "I" e "M", e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de junho de 1941, e, considerando o interesse do Município na consolidação do parque industrial e na expansão coordenada da área urbana;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação "*ad corpus*", amigável ou judicial, PARTE DO IMÓVEL a seguir especificado:

Matrícula nº 3.903

IMÓVEL URBANO Lote nº 01 (um), destacado da Chácara nº 21 (vinte e um), situado no município de Santa Rita do Pardo Comarca de Brasilândia Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Norte – Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Sul – Área remanescente Chácara nº 21; Leste – Rua Ten. Swami Gusmão Castelo Branco; Oeste – Área remanescente Chácara nº 21. Descrição: Terreno retangular medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros de fundos.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação e se destinará ao implemento das obras de construção do desvio/anel viário e/ou construção de prédios e/ou melhoramentos públicos, assim como instituição de servidão "*non aedificandi*", a instituição de equipamentos públicos necessários à adequada expansão urbana e atendimento às necessidades públicas.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Art. 3º. Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação;

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º - A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul,
em 19 de setembro de 2023.

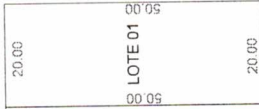


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

RUA TENENTE SWAMI DE GUSMÃO CASTELO BRANCO

RUA NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES



CHÁCARA 21

SITUAÇÃO ATUAL

RUA TENENTE SWAMI DE GUSMÃO CASTELO BRANCO

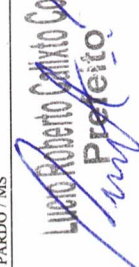

RUA NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES

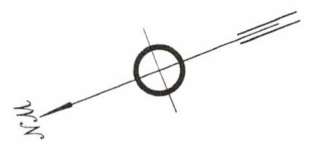


CHÁCARA 21

SITUAÇÃO PRETENDIDA

RESERVADO PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	ESCALA	FOLHA
	1/1000	UNICA
ESPECIFICAÇÃO		
ÁREA REQUERIDA POR DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO LOTE Nº01		
LOCAL:		
LOTE 01: CHÁCARA 21 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO / MS		
QUADRO DE ÁREAS		
SITUAÇÃO ATUAL		
LOTE 01 (Matricula 3.903)	1 000,00m ²	
SITUAÇÃO PRETENDIDA		
LOTE 01A	700,00m ²	
LOTE 01B	300,00m ²	
		
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO <small>INSC. ESTADUAL Nº 01.651.372/0001-50</small>		
		
ALYNE GREGÓRIO DA SILVA SANTOS <small>EN.º 01.046.565/MS</small>		
PROPRIETÁRIO: ELIAS TEODORO DE PARDO		



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : ELIAS TEODORO DO PRADO
IMÓVEL : LOTE 01, DESTACADO DA CHACARA N°21
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO
ÁREA TOTAL : 1.000m²
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n° 3.903 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia-MS.

LOTE 1A – 700,00m² - (Situação Pretendida)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo e Comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 1A destacado da Chácara de n° 21**, com área de 700,00m², formando retângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 20,00m** confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; **Lado Esquerdo: 35,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara n°21; **Lado Direito: 35,00m** confrontando com a Rua Tenente Swami Gusmão Castelo Branco; **Fundo: 20,00m** confrontando com o Lote 1B. O lote está localizado na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues com a Rua Tenente Swami Gusmão Castelo Branco.


Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito



LOTE 1B – 300,00m² - (Situação Pretendida – Lote a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo e Comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 1B destacado da Chácara de nº 21**, com área de 300,00m², formando retângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 15,00m** confrontando com a Rua Tenente Swami de Gusmão Castelo Branco; **Lado Esquerdo: 20,00m** confrontando com o Lote 01A; **Lado Direito: 20,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara nº21; **Fundo: 15,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara nº21. O lote está localizado a 35,00 metros da Rua Nicanor Gregório Rodrigues.


Alyne Grazielle da Silva Santos
ENG. CIVIL CREA: 64661/MS
Alyne Grazielle da Silva Santos
Engenheira Civil
CREA 64661/MS
Município de Santa Rita do Pardo-MS


Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de MS

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **02445 OR 30/12/1899 2023**
Int.: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810
Valor: RRS 544,00
Proveniente de:ATA N.º 027/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR DE VIDEO COM COMPATIBILIDADE WINDONS, COLORIDO,

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **02446 OR 30/12/1899 2023**
Int.: MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME
Valor: RRS 5.400,00
Proveniente de:ATA N.º 027/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH 24 PORTAS/1000), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **02447 OR 30/12/1899 2023**
Int.: COMERCIAL K & D LTDA
Valor: RRS 6.660,00
Proveniente de:ATA N.º 027/22 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (10 FONTES ATX DE 500 WATTS E 08 SWITCH 16 PORTAS/1000) PARA

02 PODER EXECUTIVO
020208 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Empenho: **02448 OR 28/09/2023 2023**
Int.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Valor: RRS 1.470,16
Proveniente de:REFERENTE A RECOLHIMENTO DE PASEP NO EXERCÍCIO DE 2023, RECURSOS HÍDRICOS.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E
3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Empenho: **02449 OR 30/12/1899 2023**
Int.: ASSOCIAÇÃO DOS ESP.INDEP.BATAGUASSU-MS
Valor: RRS 1.600,00
Proveniente de:ATA N.º 014/2023, REFERENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER / EVENTO:

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS
Empenho: **02450 OR 30/12/1899 2023**
Int.: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Valor: RRS 152.194,7
Proveniente de:REFERENTE DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

02 PODER EXECUTIVO
020201 GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **02451 OR 30/12/1899 2023**
Int.: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI
Valor: RRS 2.280,00
Proveniente de:ATA N.º 027/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, GERENCIAL COM 4 PORTAS SFP, COM) PARA

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Empenho: **02452 OR 30/12/1899 2023**
Int.: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
Valor: RRS 6.600,00
Proveniente de:ATA N.º 027/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SSD 480 GB, ARMAZENAMENTO DE 480 GB, INTERFACE SATA, ATE 500 MG)

DECRETO Nº 167/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano que indica, localizado na sede deste município, destinado ao implemento das obras do desvio/anel viário e/ou construção de prédios e/ou melhoramentos públicos, assim como instituição de equipamentos públicos necessários à adequada expansão urbana, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas nos artigos 2º e 5º, alíneas "E", "F", "I" e "M", e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de junho de 1941, e, considerando o interesse do Município na consolidação do parque industrial e na expansão coordenada da área urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação "ad corpus", amigável ou judicial, PARTE DO IMÓVEL a seguir especificado:

Matrícula nº 3.903

IMÓVEL URBANO Lote nº 01 (um), destacado da Chácara nº 21 (vinte e um), situado no município de Santa Rita do Pardo Comarca de Brasilândia Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: Norte – Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Sul – Área remanescente Chácara nº 21; Leste – Rua Ten. Swami Gusmão Castelo Branco; Oeste – Área remanescente Chácara nº 21. Descrição: Terreno retangular medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros de fundos.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação e se destinará ao implemento das obras de construção do desvio/anel viário e/ou construção de prédios e/ou melhoramentos públicos, assim como instituição de servidão "non aedificandi", a instituição de equipamentos públicos necessários à adequada expansão urbana e atendimento às necessidades públicas.

Art. 3º. Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessários com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação;

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º - A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de setembro de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : ELIAS TEODORO DO PRADO
 IMÓVEL : LOTE 01, DESTACADO DA CHÁCARA N°21
 BAIRRO : CENTRO
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO
 ÁREA TOTAL : 1.000m²
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula n° 3.903 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Brasília-MS.

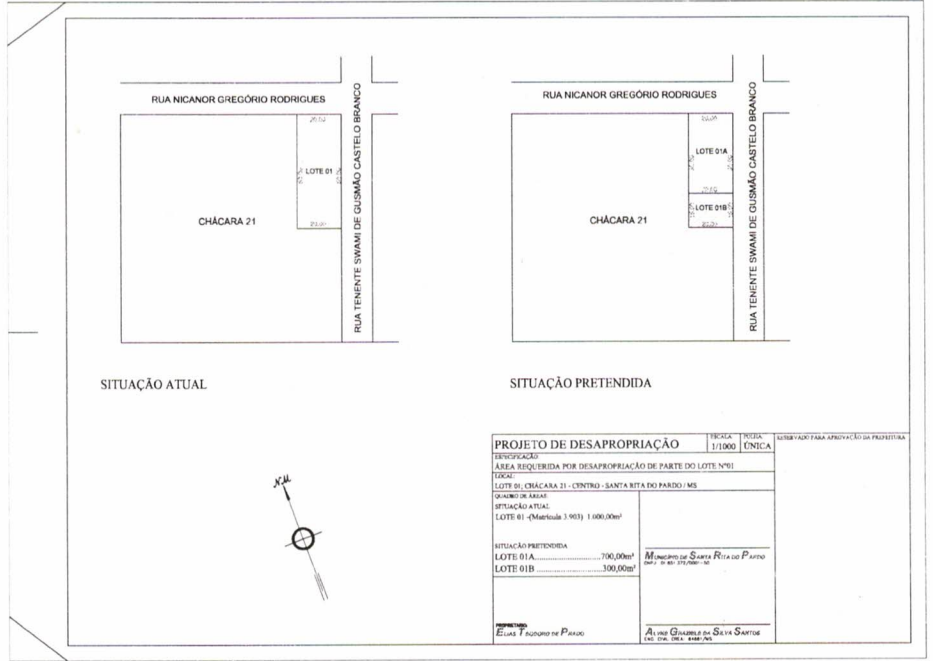
LOTE 1A - 700,00m² - (Situação: Prefeitura)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo e Comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 1A destacado da Chácara de n° 21**, com área de 700,00m², formando retângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 20,00m** confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; **Lado Esquerdo: 35,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara n°21; **Lado Direito: 35,00m** confrontando com a Rua Tenente Swami Gusmão Castelo Branco; **Fundo: 20,00m** confrontando com o Lote 1B. O lote está localizado na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues com a Rua Tenente Swami Gusmão Castelo Branco.

LOTE 1B - 300,00m² - (Situação Pretendida - Lote a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo e Comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 1B destacado da Chácara de n° 21**, com área de 300,00m², formando retângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 15,00m** confrontando com a Rua Tenente Swami Gusmão Castelo Branco; **Lado Esquerdo: 20,00m** confrontando com o Lote 01A; **Lado Direito: 20,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara n°21; **Fundo: 15,00m** confrontando com a Área Remanescente da Chácara n°21. O lote está localizado a 35,00 metros da Rua Nicanor Gregório Rodrigues.

Alyne Graziela da Silva Santos
 ENG. CIVIL CREA: 64661/MS



PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO		TRÉCILA	TRÉCILA	RESERVAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PREPOSTURA
		1/1000	ENSCA	
TERRELOS				
ÁREA REQUERIDA POR DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO LOTE Nº01				
TÉRRELO				
LOTE 01 CHÁCARA 21 - CENTRO - SANTA RITA DO PARDO / MS				
QUANTO DE ÁREA				
SITUAÇÃO ATUAL				
LOTE 01 - (Matrícula 3.903) 1.000,00m²				
SITUAÇÃO PRETENDIDA				
LOTE 01A		700,00m²	Município de Santa Rita do Pardo	
LOTE 01B		300,00m²	Matr. nº 3.903/19.000-00	
Elaborado em: Pardo				
Alyne Graziela da Silva Santos				
Eng. Civil - CREA: 64661/MS				

